



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2026
(Processo Administrativo 08.968/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A DA REALIZAÇÃO DA XXXV EXPO AGRO DE CASTELO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 02 de julho de 2026

Horário: 13:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A DA REALIZAÇÃO DA XXXV EXPO AGRO DE CASTELO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os anexos farão parte do mesmo independente de suas transcrições de seus termos no edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para execução do objeto ora licitado correrão à conta dos recursos destinados a Secretaria Municipal constante do Orçamento Geral do Município de Castelo e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
0013.016.20.605.0045.2.158	33903900000	1307	150000009999

2.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas de fretes, tributos, e/ou contribuições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais,



quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente



estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente: a) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital; **b)** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)).



- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO



9.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Licitante contratada, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência a na Minuta Contratual e na legislação vigente;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

10.5. Orienta-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

10.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

10.7.5. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

10.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada a Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

10.12. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

10.13. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.14. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.castelo.es.gov.br](#)

11.12. Ocorrendo a necessidade de análise técnica dos recursos apresentados, os prazos serão automaticamente suspensos.

11.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

15.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **WWW.CASTELO.ES.GOV.BR**

15.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CLEIDIANO ALOCHIO
COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente
por CLEIDIANO
ALCHIO
COAIOTO:05855389723
Data: 2026.06.18
14:51:15 -0300

Castelo, ES, 17 de junho de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de uma empresa especializada e prestadora de serviços para a realização da XXXV Expo Agro de Castelo, que acontecerá nos dias 24 de julho a 02 de agosto de 2026.

1.2. O objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura**, no que tange às exigências mínimas para prosseguir com as melhorias nos serviços prestados pelos servidores, de acordo com as especificações e quantidades contantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da XXXV Expo Agro de Castelo, prevista para ocorrer no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2026, demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à execução de atividades essenciais à adequada organização, estruturação e funcionamento do evento. Trata-se de tradicional feira agropecuária do Município de Castelo, reconhecida por sua relevância econômica, social e cultural, com significativa participação de produtores rurais, expositores, entidades do setor agropecuário e público em geral, configurando-se como importante instrumento de fomento à economia local, à difusão de tecnologias produtivas e à valorização da cultura rural.

2.2. A complexidade inerente à realização de evento dessa natureza exige planejamento técnico especializado, execução coordenada e suporte logístico contínuo, especialmente em razão da presença e manejo de animais de diferentes espécies e finalidades produtivas. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada experiência e capacidade técnica para a organização e operacionalização do concurso leiteiro tradicional, da mini fazendinha educativa, da copa de marcha da raça mangalarga marchador, estruturas de manejo, exposição de aves e da exposição de bovinos de argola, atividades estas que demandam conhecimentos específicos em zootecnia, manejo animal, sanidade agropecuária e bem-estar animal.

2.3. Adicionalmente, a empresa contratada deverá ser responsável pela disponibilização e montagem de toda a infraestrutura necessária à recepção, alojamento, contenção e manejo adequado dos animais, incluindo instalações apropriadas, divisórias, bretes, áreas de circulação, pontos de água e demais equipamentos indispensáveis ao pleno atendimento das normas técnicas e sanitárias vigentes. Tal estruturação visa garantir condições adequadas de segurança, conforto e integridade física dos animais, bem como a segurança de expositores, tratadores e visitantes.

2.4. A realização de eventos agropecuários com elevado grau de complexidade envolve, ainda, o estrito cumprimento de normas sanitárias, de defesa agropecuária e de bem-estar animal, conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada e experiência comprovada na área. A atuação profissionalizada assegura não apenas a regularidade da execução do evento, mas também a mitigação de riscos operacionais, sanitários e logísticos, contribuindo para a integridade do evento como um todo.

2.5. Nesse contexto, a contratação pretendida encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, uma vez que a especialização técnica da empresa contratada tende a assegurar maior qualidade na execução dos serviços, otimização de recursos e redução de falhas operacionais que poderiam comprometer o evento.

2.6. A contratação de empresa especializada revela-se imprescindível para a realização de eventos agropecuários de grande porte, complexidade técnica e elevada relevância socioeconômica, como é o caso da Expo Agro de Castelo. A expertise técnica, a experiência comprovada e a estrutura operacional dessas empresas constituem elementos fundamentais para a adequada condução das atividades previstas, assegurando padrões elevados de organização, segurança e eficiência.

2.7. Além disso, a atuação de profissionais especializados garante o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à sanidade animal, ao transporte, à permanência e ao manejo de animais em ambientes de exposição pública, bem como às normas de biossegurança e bem-estar animal. Tal conformidade é essencial para a prevenção de riscos sanitários, para a preservação da saúde animal e humana e para a manutenção da credibilidade institucional do evento.



2.8. Sob o ponto de vista da Administração Pública, a contratação especializada também se justifica pela necessidade de obtenção de resultados mais eficientes e eficazes, em consonância com o princípio da eficiência, bem como pela busca da melhor relação entre custo e benefício, em observância ao princípio da economicidade.

2.9. Dessa forma, a contratação de serviços especializados não se configura apenas como medida operacional, mas como providência estratégica indispensável à realização de um evento seguro, tecnicamente adequado e representativo da importância do agronegócio para o Município de Castelo, promovendo o desenvolvimento econômico local, o fortalecimento do setor produtivo e a valorização das tradições rurais.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL Participação de 44 (quarenta) animais, divididos em 03 categorias: 25kg, 35g e 45kg. O serviço deverá estar incluso toda a organização do Concurso Leiteiro, conforme especificado: Será necessário no mínimo de 01 Médico Veterinário, 03 Técnicos em Agropecuária, 01 Auxiliar Administrativo e 06 Ordenhadores Oficiais (Fiscais). Recepção dos animais: Receber os animais em horário pré-definidos pela Comissão Organizadora do evento, ou seja, conforme preconizado o regulamento; Identificação dos animais com suas respectivas fichas individuais: Identificar os animais através de fichas individuais, onde as mesmas serão preenchidas e fixadas nas respectivas baias, fichas estas que contêm todas as informações necessárias, tanto do animal, quanto do proprietário; Pesagem e Fiscalização das ordenhas: Pesagem de todas as ordenhas estando inclusa a esgota; Fiscalização de todas as ordenhas, cabendo a Empresa toda e qualquer punição, que por ventura, venha a ser necessário por atos ilícitos dos participantes, cumprindo rigorosamente o regulamento oficial do Concurso Leiteiro; Sistema de ordenhadeira: Sistema de Ordenhadeira móvel com capacidade para serem ordenhados até 10 (dez) animais/vez, contendo 02 máquinas específicas (unidades vácuo), balde ao pé, onde cada unidade possui bomba de vácuo 900 e motor 3cv. Deverá ser disponibilizado um técnico especializado de plantão em todas as ordenhas do Concurso Leiteiro. Sistema de armazenamento, coleta e destinação do leite: A empresa será responsável pela disponibilização de estrutura adequada para o armazenamento do leite ordenhado, incluindo recipientes apropriados, refrigeração quando necessário e controle sanitário. Também caberá à empresa a coleta periódica do leite durante todo o evento, bem como sua destinação final em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a qualidade do produto e a segurança dos participantes e consumidores. Anotação e Informatização do Concurso Leiteiro: Caberá a Empresa anotar e divulgar, de forma informatizada, com programa específico para tal, todos os momentos das ordenhas e das pesagens do Concurso Leiteiro, informando: classificação diária, volume de leite, número de participantes, número de tratadores e tantas outras informações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do evento; A Empresa deverá disponibilizar TV's de Led, onde transmitirá, em tempo real, as ordenhas e pesagens, ficando esses equipamentos ligados, 24 horas, à disposição dos participantes e visitantes, para que os mesmos possam ver os resultados e classificações diárias do evento; A Empresa deverá divulgar, através de seus canais de	154.933,33	154.933,33



			mídia social, os principais momentos do Concurso Leiteiro: abertura, ordenhas, pesagens e o encerramento, além de flashes durante todo o evento. Responsabilidade técnica do evento (RT): A Responsabilidade Técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância da legislação Estadual e Federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle estadual (IDAF/ES). Também será função do Responsável Técnico do evento, receber todos os documentos exigidos pelo órgão de fiscalização e controle estadual na chegada dos animais e emitir todas as notas de retorno ao término do evento. Equipe de Trabalho: 01 Médico Veterinário; 02 Técnicos em Agropecuária. Premiação do concurso leiteiro: A premiação será a entrega de troféus e, em dinheiro, conforme descrito abaixo, para os participantes classificados no Concurso Leiteiro, nas 03 categorias, sendo: Categoria 25kg: 1º lugar – R\$ 4.500,00 2º lugar – R\$ 3.000,00 3º lugar – R\$ 2.000,00 4º lugar – R\$ 1.500,00 5º lugar – R\$ 1.000,00 Total: R\$ 12.000 (doze mil reais) Categoria 35kg: 1º lugar – R\$ 5.000,00 2º lugar – R\$ 3.500,00 3º lugar – R\$ 2.500,00 4º lugar – R\$ 2.000,00 5º lugar – R\$ 1.000,00 Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) Categoria 45kg: 1º lugar – R\$ 6.000,00 2º lugar – R\$ 4.500,00 3º lugar – R\$ 3.000,00 4º lugar – R\$ 2.000,00 5º lugar – R\$ 1.000,00 Total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). A premiação do 6º lugar em diante será fixado o valor de 500,00 (quinhentos reais) para todos os participantes, levando em consideração o limite de participação de 44 (quarenta e quatro) animais, divididos nas 03 categorias. Outros 29 classificados com premiação de 500,00 (quinhentos reais)= 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Valor total da premiação do Concurso Leiteiro: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Encerramento: Organização do Encerramento com a entrega do Relatório Completo e Premiação aos produtores vencedores. Recepção, juntamente a Comissão Organizadora, às autoridades que se fizerem presentes. O Concurso Leiteiro será realizado no período de 28/07 a 02/08/26, contemplando as atividades de recepção dos animais, ordenhas, avaliações técnicas e demais procedimentos previstos pela organização, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a realização da competição.		
02	SERV.	01	MINI – FAZENDINHA Fazendinha montada com infraestrutura especializada, com exposição de animais. Todos os animais estarão vacinados e com atestado sanitário em dia, acompanhados por um veterinário.	52.133,33	52.133,33



			Animais que serão expostos na Fazendinha no mínimo: 2(dois) Mini Burro, 2(dois) Mini Jumento, 4(quatro) Pônei macho, 4(quatro) Pônei fêmea, 1(um) cavalo bretão, 1(um) Lhama, 1(um) Casal de Cabrito, 3(três) Mini vacas, 3(três) Mini boi, 10(dez) Porquinhos da índia, 10(dez) Coelhos gigantes, 02(duas) mini ovelhas e 02(duas) mini cabras. Realização de passeio gratuito em 01(um) pônei para crianças, em um percurso pré-determinado dentro de uma área segura e delimitada, acompanhado de no mínimo 02(dois) responsáveis técnicos. Os pôneis deverão ser preparados pelos responsáveis técnicos, que verificaram os equipamentos de equitação e garantiram que os animais estejam confortáveis e prontos para tal atividade. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		
03	SERV.	01	EXPOSIÇÃO DE AVES Deverá ser realizada a exposição de 12 (doze) aves, sendo 02 (duas) araras ou aves similares de grande porte e 10 (dez) aves distribuídas em viveiros adequados, compostas por, no mínimo, 03 (três) espécies distintas. As aves deverão ser mantidas em viveiros adequados, seguros e compatíveis com as necessidades de cada espécie, garantindo espaço suficiente, ventilação apropriada, proteção contra intempéries e condições adequadas de bem-estar animal. Durante todo o período de exposição, as aves deverão permanecer sob supervisão de profissional capacitado, sendo asseguradas alimentação adequada, hidratação e manejo correto, não sendo permitido qualquer tipo de contato inadequado ou que possa causar estresse ou risco aos animais e ao público. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.	15.600,00	15.600,00
04	SERV.	01	COPA DE MARCHA MANGALARGA MARCHADOR A realização da copa de marcha, popularmente conhecida como “Poeirão”, <u>acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.</u> A Empresa deverá ficar responsável por toda a organização e realização do concurso de marcha com as seguintes responsabilidades: - O dia de realização do concurso de marcha ficará a critério da contratante. - Contratar 01(um) árbitro credenciado junto a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), estando incluso traslado, hospedagem e alimentação. - Locução e divulgação do concurso, exibindo o brasão e nome da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. - Estrutura para a prova de marcha, como tenda central para equipe julgadora do concurso. CATEGORIAS: CAVALO MARCHA PICADA; ÉGUA MARCHA PICADA; CAVALO COMUM; ÉGUA COMUM; CAVALO MUNICIPAL; ÉGUA MUNICIPAL; PAMPA; CAVALO REGISTRADO;	54.633,33	54.633,33



			ÉGUA REGISTRADA; CAVALO CASTRADO; BURRO; MULA; PROVAS SOCIAIS: MIRIM; CORONEL; AMAZONAS; CAMPEÃO DOS CAMPEÕES Premiação do Concurso de Marcha: Serão 16 categorias, sendo cada uma delas premiadas com Troféus, Faixas e premiação em dinheiro, apenas aos Campeões, Reservados e 1º prêmio. Premiação em dinheiro: -Campeão: 500,00 (quinhentos reais) -Reservado campeão: 300,00 (trezentos reais) -1º Prêmio: 200,00 (duzentos reais) -Campeão dos Campeões: 1.000,00 (um mil reais) -Reservado Campeão dos Campeões: 500,00 (quinhentos reais) -1º Premio Campeão dos Campeões: 300,00 (trezentos reais) Total da premiação em dinheiro do Concurso de Marcha: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Não será cobrado taxa de inscrição para participação no concurso de marcha, podendo o município diminuir categorias conforme o número de inscritos e os valores das premiações serem glosados do contrato.		
05	SERV.	01	EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DA RAÇA PÔNEI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, operacionalização e assessoramento técnico destinados à realização da Exposição Especializada da Raça Pônei, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias ao adequado desenvolvimento do evento, em conformidade com os regulamentos, normas técnicas e diretrizes estabelecidas pela ABCPÔNEI. A contratação deverá contemplar a disponibilização de 01 (um) jurado oficial e 01 (um) técnico responsável pela admissão dos animais, ambos devidamente credenciados pela ABCPÔNEI, bem como a prestação dos serviços de secretaria técnica, controle de inscrições, conferência documental, admissão e identificação dos animais, processamento de dados, lançamento e consolidação dos resultados, emissão de relatórios, coordenação dos julgamentos, suporte operacional e demais atividades indispensáveis à realização da exposição. Participação mínima de 80 (oitenta) animais na Exposição Especializada da Raça Pônei, devendo a estrutura e os serviços serem compatíveis com esse quantitativo. Deverá ainda ser realizado o fornecimento de no mínimo 90 (noventa) troféus destinados às categorias, campeonatos e grandes campeonatos, bem como de no mínimo 80 (oitenta) faixas de premiação, observando padrões adequados de qualidade, acabamento e identificação do evento. A contratada será responsável por disponibilizar pessoal qualificado, estrutura administrativa, materiais, equipamentos, logística e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto, tais como transporte, hospedagem, alimentação, remuneração de profissionais, encargos, tributos, taxas, seguros e demais custos operacionais. Os serviços e materiais deverão ser executados e fornecidos em conformidade com as normas e regulamentos da ABCPÔNEI e o pleno atendimento das necessidades da Administração durante toda a	61.266,66	61.266,66



			execução do objeto. Os serviços objeto da contratação serão executados nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 .		
06	SERV.	01	BOVINOS DE ARGOLA Exposição de exemplares com toda a estrutura planejada das raças Gir Leiteiro, Guzerá, Nelore, Girolando, Nelore Pintado, Senepol, entre outras raças com a participação mínima de 40 (quarenta) animais e máximo de 50 (cinquenta) animais. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26 , durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene. Fornecimento de silagem de milho (100% grãos), destinada à alimentação dos Bovinos de Argola, durante o período de exposição. Será de responsabilidade da Contratada realizar a entrega diária da silagem diretamente aos expositores. Será disponibilizado, no local do evento, espaço específico e adequado para o armazenamento da silagem, em conformidade com as necessidades operacionais do evento.	43.166,66	43.166,66
07	SERV.	01	CURRAIS PRÉ-MOLDADOS/ EMBARCADOR E DESEMBARCADOR Será instalada currais pré-moldados para recepção dos animais (curral e embarcador/desembarcador), para atender a demanda de entrada e saída dos animais (bovinos e equinos), estando incluso acompanhamento veterinário e técnico para o trabalho de recepção. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26 , durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.	13.508,33	13.508,33
08	SERV.	01	BAIAS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS Baías de argola para amarração dos animais preparadas em madeirite naval e canos galvanizados contendo argolas para os animais serem amarrados. Medidas das placas: 2,65m de comprimento x 1,5m de altura, em um total de 72 placas, para atender o concurso leiteiro e bovinos de argola. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26 , durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.	42.800,00	42.800,00
09	SERV.	01	CAVALOS ADESTRADOS Contratação de 02 (dois) cavalos da raça bretão, devidamente adestrados para apresentações, com permanência mínima de 04 (quatro) horas por dia, no local do evento. Os animais deverão participar da abertura oficial do rodeio e realizar aparições durante o período noturno da festividade, conforme programação do evento. Os cavalos devem estar em boas condições de saúde, com documentação sanitária atualizada, e ser conduzidos por tratadores experientes, que ficarão responsáveis pelo manejo e segurança durante toda a permanência no recinto. A prestação do serviço inclui o transporte dos animais, alimentação adequada, cuidados diários e toda a logística necessária para garantir o bem-estar dos cavalos e a qualidade das apresentações. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26 , durante o qual toda a infraestrutura, os	16.266,66	16.266,66



			animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		
Valor Total				R\$454.308,30	

3.1. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE: A realização de uma exposição agropecuária constitui evento de elevada relevância pública, exigindo infraestrutura complexa, planejamento técnico e contratação de serviços especializados, a fim de assegurar sua adequada execução e pleno atendimento aos objetivos institucionais propostos.

3.1.1. Cumpre destacar, entretanto, que, em relação ao exercício de 2025, as alterações promovidas consistem na inclusão dos itens referentes à exposição de aves e à exposição especializada de pônei. Tais acréscimos decorrem de avaliação técnica realizada pela Administração, que identificou a necessidade de ampliar e diversificar as atrações de caráter agropecuário, educativo e cultural disponibilizadas ao público visitante.

3.1.2. A inclusão da exposição de aves visa complementar a estrutura da mini fazendinha, proporcionando maior representatividade das atividades pecuárias e da diversidade animal presente no meio rural, além de fortalecer as ações de educação ambiental e de conscientização acerca da importância da produção animal para o desenvolvimento do setor agropecuário.

3.1.3. Por sua vez, a exposição especializada de pônei tem como objetivo ampliar as atividades de interação, aprendizado e demonstração zootécnica, agregando valor ao evento por meio da apresentação de animais de reconhecido interesse didático, recreativo e turístico, especialmente para o público infantil e familiar. A iniciativa contribui para o fortalecimento do caráter inclusivo e educativo da exposição, estimulando a aproximação da população urbana com a realidade do campo e promovendo maior integração entre produtores, expositores e visitantes.

3.1.4. Dessa forma, os referidos acréscimos mostram-se compatíveis com os objetivos institucionais do evento e atendem ao interesse público, na medida em que ampliam a atratividade da programação, fortalecem as ações de difusão do conhecimento agropecuário e potencializam os resultados esperados em termos de participação popular, promoção do setor rural e desenvolvimento econômico local.

3.1.5. O formato proposto para o presente evento mantém plena consonância com as diretrizes da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento rural sustentável, à valorização dos produtores rurais do Município e de suas organizações, com ênfase na agricultura familiar, bem como à ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda, ao incentivo ao aumento dos níveis de produtividade e à disponibilização de alimentos mais saudáveis à população urbana.

3.2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

3.2.2. O custo estimado da contratação é de **R\$454.308,30** conforme discriminado na pesquisa de mercado anexa.

3.2.3. A escolha dos fornecedores utilizados para a realização da pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionadas empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida.

3.2.4. Ressalta-se que os fornecedores consultados possuem atuação no mercado pertinente ao objeto licitado, bem como histórico de participação em procedimentos licitatórios realizados por esta e por outras Administrações Públicas em exercícios anteriores, circunstância que demonstra aptidão técnica e comercial para execução do objeto.

3.2.5. Dessa forma, a Administração buscou assegurar que a pesquisa mercadológica fosse realizada junto a fornecedores efetivamente atuantes no segmento, conferindo maior confiabilidade à composição do preço estimado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



4.1.1. Justifica-se que a modalidade de licitação a ser adotada para a contratação da empresa responsável pela organização da XXXV Expo Agro de Castelo será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que se trata da seleção de uma empresa especializada para a execução de um conjunto integrado de serviços, abrangendo tanto a organização dos eventos agropecuários quanto o fornecimento de toda a estrutura necessária para o acolhimento e manejo dos animais participantes.

4.1.2. Considerando que a contratação envolve múltiplas atividades interdependentes — como a montagem de currais, baias, pavilhões, contratação de equipe técnica (veterinários, ordenhadores, auxiliares), transporte e manejo dos animais, instalação de estruturas físicas, fornecimento de água, energia e logística operacional — a adoção do critério de menor preço por item ou por lote poderia comprometer a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização por eventuais falhas.

4.1.3. Por se tratar da manipulação e exposição de animais, que requerem cuidados específicos e contínuos com foco no bem-estar, na segurança e na saúde pública, é fundamental que todos os serviços sejam prestados de forma coordenada por uma única empresa, que detenha a capacitação técnica necessária e ofereça soluções integradas. A adoção do menor preço global assegura a economicidade do processo licitatório sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços, garantindo a execução adequada do evento e a integridade dos animais envolvidos.

4.1.4. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, à diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

4.1.5. Além das razões acima enumeradas, a contratação ensejará no planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

4.2. Regime de execução

a) O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação, devesse o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

4.8. Da Participação de Consórcio

4.8.1. Terá como base o Art. 15 Lei Federal 14.133 de 2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços do presente termo, serão prestados na XXXV EXPO AGRO DE CASTELO, que acontecerá nos dias 24 de julho a 02 de agosto de 2026, **conforme cronograma de execução no anexo I;**

5.2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;



- 5.3.** O prazo para a prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento dos serviços e conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.4.** A prestação dos serviços serão executados em sua totalidade, por se tratar de serviços específicos, na realização da XXXV Expo Agro de Castelo, sendo assim, necessário para atender a demanda em questão. Evidencia-se, portanto, que o parcelamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitam a realização do parcelamento da prestação de serviços.
- 5.5.** A prestação dos serviços deverá ser executada nos dias e nos locais situados na Zona Urbana do Município de Castelo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.6.** Os serviços deverão ser prestados acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
- 5.7.** Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente;
- 5.8.** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados, através da Secretaria Municipal de Agricultura, que comunicará à Empresa Contratada quaisquer irregularidades;
- 5.9.** O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. Cabe a Contratada a substituição imediatamente dos mesmos que forem recusados;
- 5.10.** A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 5.11.** A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 5.12.** Ficará a cargo do contratado todas as despesas com encargos, transportes, hospedagem se for necessário, alimentação dos profissionais, impostos e taxas, montagem e desmontagem, documentações exigidas, licenças, deverá seguir as datas conforme cronograma montado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.13.** Os serviços deverão ser fornecidos obedecendo ao previsto na Autorização de Fornecimento de serviço. Assim como, a execução dos serviços ficará a cargo do fornecedor, conforme descrito neste termo, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para execução do serviço.
- 5.14.** Após a assinatura do contrato, a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura, que fica localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, Centro – Castelo ES, de segunda a sexta feira das 07h às 18h, para definições sobre as necessidades da execução do serviço.
- 5.15.** O não cumprimento das condições estabelecidas para a realização do evento, conforme organização e diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, implicará a anulação do empenho correspondente, bem como a aplicação das penalidades previstas.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3.** Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.
- 6.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 6.5.** O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 6.6.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



6.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos serviços, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

6.9. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser integralmente executadas as obrigações pactuadas.

6.9.1. Os referidos contratos são classificados como serviços por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que cada contratação visa à execução de um evento específico e delimitado no tempo, extinguindo-se o ajuste com a conclusão do evento, desmontagem da estrutura e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

6.9.2. Em razão da natureza de serviço por escopo e da delimitação temporal do objeto prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução dos Serviços**, não se aplicam as regras de prorrogação previstas para os contratos de serviços contínuos, constantes dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

7.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

7.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

7.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

7.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

7.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

7.1.9. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

7.1.10. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.

7.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

7.1.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 8.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- 8.2.** Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 8.3.** Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 8.4.** Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5.** Aplicar a sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.6.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.7.** Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 8.8.** Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência a Contratada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento coma ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após a encerramento da fase de lances.

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, e 1º de agosto de 2013.

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 10.1 deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "j" do item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alias "b" ate deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maximº de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS nº4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante a Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

10.5. Orienta-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

10.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

10.7.5. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.



10.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada a Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

10.10. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

10.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

11.4. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

11.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento;

11.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

11.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município;

11.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

12.2. A contratação deverá observar o atendimento integral de todos os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução das atividades previstas na XXXV Expo Agro de Castelo, a realizar-se no período de 28 de julho a 02 de agosto de 2026.

12.2.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de eventos agropecuários de grande porte, assumindo a responsabilidade pela disponibilização de equipe técnica especializada, estruturas físicas adequadas, logística de transporte e manejo de animais, fornecimento de equipamentos necessários, bem como pela execução do manejo técnico-sanitário pertinente.

12.2.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e compatível com as demandas operacionais do evento, atendendo integralmente às necessidades técnicas e organizacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a regularidade, segurança e qualidade da execução do evento.

12.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO: Conforme Item 3 do presente Termo de Referência.

12.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

d) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.



12.5. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento;

12.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na Zona Urbana do Município de Castelo-ES.

12.8. GARANTIA: O contratado deverá assegurar que os serviços executados atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas na descrição do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência, garantindo sua conformidade técnica, qualidade e adequação às finalidades pretendidas pela Administração Pública.

12.9. PREÇO: A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e integral execução do objeto, compreendendo a realização da XXXV Expo Agro de Castelo em sua totalidade, incluindo o planejamento, a organização, a montagem e desmontagem das estruturas, a mobilização de equipes técnicas e operacionais, a logística de suporte, a gestão das atividades durante todo o período de execução do evento, bem como todos os encargos necessários ao atendimento das exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis, assegurando a completa execução dos serviços contratados, sem quaisquer custos adicionais à contratante.

12.10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma **Pregão Eletrônico**.

12.11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados para a instrução do presente processo administrativo, os quais subsidiaram a definição da solução mais adequada à necessidade pública identificada, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, incisos VII e IX, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o planejamento, a motivação técnica e a adequação da contratação ao interesse público.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.2. A presente contratação visa à obtenção de resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da necessidade de assegurar a execução da XXXV Expo Agro de Castelo, com elevado padrão técnico, operacional e organizacional, mediante a contratação de empresa especializada, de modo a garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos serviços e mitigação de riscos inerentes à complexidade do evento, cuja realização demanda coordenação integrada de diversas atividades simultâneas e de natureza especializada.

14.2. Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação permite a racionalização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, na medida em que transfere a execução operacional a agente tecnicamente capacitado, reduzindo a necessidade de mobilização excessiva da estrutura interna do Município, prevenindo retrabalhos, improvisações e custos adicionais decorrentes de eventuais falhas de execução, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária e melhor controle dos resultados.

14.3. No aspecto econômico, espera-se significativo impacto positivo na economia local, com a intensificação do fluxo de visitantes, expositores e agentes econômicos, promovendo a dinamização de setores estratégicos como comércio, hotelaria, alimentação, transporte e serviços, com consequente ampliação da circulação de renda e fortalecimento das cadeias produtivas locais, especialmente no segmento agropecuário, que constitui base relevante da economia municipal.

14.4. Por fim, sob a perspectiva social e de desenvolvimento regional, a contratação visa promover a valorização dos produtores rurais e suas organizações, fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, incentivar a difusão de tecnologias e boas práticas do setor agropecuário, além de fortalecer a integração entre poder público, produtores e sociedade, consolidando a exposição agropecuária como instrumento de desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e promoção econômica do Município.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º. inciso IV da IN 40/2020).

15.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada, coordenação técnica e operacional da XXXV Expo Agro de Castelo, abrangendo todas as atividades necessárias à sua plena realização, incluindo planejamento, montagem de infraestrutura, suporte logístico, gestão operacional e acompanhamento técnico durante todo o período de execução do evento, de forma a assegurar sua adequada organização, segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis.

15.2. A execução do objeto demanda estrutura organizacional compatível com a complexidade do evento, envolvendo equipes técnicas qualificadas, recursos materiais adequados e capacidade de gestão operacional contínua, de modo a garantir a correta condução das atividades agropecuárias, a integridade dos participantes, a segurança do público e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os padrões exigidos para eventos de grande porte do setor agropecuário.

15.3. A solução contempla, ainda, a necessidade de disponibilização de suporte técnico permanente, manutenção das estruturas durante todo o período de realização do evento e gestão operacional integrada, assegurando o funcionamento contínuo das atividades, a pronta resposta a eventuais intercorrências e a preservação das condições adequadas de execução, conforme as exigências técnicas e regulatórias pertinentes.

15.4. Dessa forma, a contratação proposta viabiliza a realização da XXXV Expo Agro de Castelo de maneira organizada, segura e eficiente, garantindo o alcance dos objetivos institucionais do Município, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário, fortalecimento da economia local e valorização das atividades rurais, mediante a adequada execução de evento de relevante interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “Especificação” dos produtos ofertados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas inerentes a este termo de referência correrão à conta de dotações orçamentária da **Secretaria Municipal de Agricultura**, e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

18.2. Elemento da despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida pela servidora **Paula Salve Guizardi**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Rayza Nunes Galvão Piassi, lotada na Secretaria de Administração.

21. DECLARAÇÃO

21.1. Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Castelo-ES, 16 de Junho de 2026.

DIMAS SASSO CHRISTO
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. JUSTIFICATIVA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

Considerando a realização da XXXV Expo Agro de Castelo, programada para ocorrer no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2026, e em atendimento à necessidade de detalhamento das etapas de execução contratual, apresenta-se o presente Cronograma de Execução, estruturado em conformidade com as fases de pré-produção e montagem, execução operacional do evento e desmontagem, desmobilização e limpeza final, visando assegurar a adequada fiscalização contratual, o acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

O cronograma foi elaborado considerando a natureza dos serviços a serem prestados, as particularidades de cada atividade, os prazos necessários para implantação da infraestrutura, acomodação dos animais, realização das exposições e competições, bem como a posterior restituição das áreas utilizadas em condições adequadas de uso.

2. FASE DE PRÉ-PRODUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM

Período estimado: de 20 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

A fase de pré-produção compreende todas as providências preliminares necessárias à implantação das estruturas físicas, operacionais e técnicas indispensáveis à realização dos serviços contratados, incluindo mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, montagem das estruturas, instalação de dispositivos de segurança, adequação sanitária dos ambientes e preparação dos espaços destinados à recepção dos animais e ao atendimento do público.

Nesta etapa deverão ser executadas, entre outras, as seguintes atividades:

- a) mobilização de equipes técnicas, operacionais e de apoio;
- b) transporte de materiais, equipamentos, estruturas e demais insumos necessários à execução contratual;
- c) implantação e montagem de currais, baias, cercamentos, embarcadores, desembarcadores e demais estruturas previstas nos itens contratados;
- d) preparação dos espaços destinados às exposições, competições e demonstrações;
- e) instalação de sinalização operacional e de segurança;
- f) adequação dos ambientes às exigências sanitárias, de biossegurança e de bem-estar animal;
- g) recebimento e acomodação inicial dos animais participantes;
- h) realização de testes operacionais, inspeções técnicas e verificações das condições de funcionamento das estruturas.

CRONOGRAMA DE PREPARAÇÃO/MONTAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE MONTAGEM
01	Concurso Leiteiro Tradicional	23/07/2026 a 27/07/2026
02	Mini-Fazendinha	23/07/2026 a 27/07/2026
03	Exposição de Aves	23/07/2026 a 27/07/2026
04	Copa de Marcha Mangalarga Marchador	20/07/2026 a 23/07/2026



05	Exposição Especializada da Raça Pônei	20/07/2026 a 23/07/2026
06	Bovinos de Argola	23/07/2026 a 27/07/2026
07	Currais Pré-Moldados, Embarcador e Desembarcador	20/07/2026 a 23/07/2026
08	Baias de Argolas para Animais	20/07/2026 a 23/07/2026
09	Cavalos Adestrados	23/07/2026 a 27/07/2026

Ao término desta fase, todas as estruturas deverão encontrar-se integralmente instaladas, testadas, regularizadas e aptas ao início das atividades previstas para o evento.

3. FASE DE EXECUÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

Período: de 24 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026.

A fase de execução corresponde ao período de efetiva realização das atividades contratadas, durante o qual a contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua das estruturas, equipamentos, materiais, animais, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

Durante toda a execução contratual deverão ser mantidas condições adequadas de operação, segurança, higiene, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, vigilância das estruturas, manejo dos animais e suporte técnico, observando-se rigorosamente a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de bem-estar animal.

ATIVIDADES COM REALIZAÇÃO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2026		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
04	Copa de Marcha Mangalarga Marchador	24/07/2026 a 26/07/2026
05	Exposição Especializada da Raça Pônei	24/07/2026 a 26/07/2026

ATIVIDADES COM REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 28 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01	Concurso Leiteiro Tradicional	28/07/2026 a 02/08/2026
02	Mini-Fazendinha	28/07/2026 a 02/08/2026
03	Exposição de Aves	28/07/2026 a 02/08/2026
06	Bovinos de Argola	28/07/2026 a 02/08/2026
07	Currais Pré-Moldados, Embarcador e Desembarcador	28/07/2026 a 02/08/2026
08	Baias de Argolas para Animais	28/07/2026 a 02/08/2026
09	Cavalos Adestrados	28/07/2026 a 02/08/2026

Durante toda a fase de execução, caberá à contratada garantir a perfeita operacionalidade dos serviços, promovendo imediatamente quaisquer correções ou substituições necessárias para manutenção das condições exigidas pela Administração.

4. FASE DE DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL

Período estimado: de 27 de julho a 28 de julho de 2026 e 03 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2026.

Encerradas as atividades da XXXV Expo Agro de Castelo, a contratada deverá promover a completa desmobilização das estruturas e dos recursos empregados na execução contratual.

Compreendem esta etapa:

- retirada dos animais participantes;
- desmontagem de currais, baias, cercamentos, embarcadores, desembarcadores e demais estruturas instaladas;



- c) remoção de equipamentos, materiais, ferramentas e insumos utilizados;
- d) transporte e destinação adequada dos materiais removidos;
- e) recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- f) limpeza geral e higienização dos espaços utilizados;
- g) recomposição das áreas eventualmente impactadas pela execução dos serviços;
- h) entrega formal dos espaços à Administração em condições adequadas de utilização.

CRONOGRAMA DE DESMONTAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE DESMONTAGEM
01	Concurso Leiteiro Tradicional	03/08/2026 a 06/08/2026
02	Mini-Fazendinha	03/08/2026 a 06/08/2026
03	Exposição de Aves	03/08/2026 a 06/08/2026
04	Copa de Marcha Mangalarga Marchador	27/07/2026 a 28/07/2026
05	Exposição Especializada da Raça Pônei	27/07/2026 a 28/07/2026
06	Bovinos de Argola	03/08/2026 a 06/08/2026
07	Currais Pré-Moldados, Embarcador e Desembarcador	03/08/2026 a 06/08/2026
08	Baias de Argolas para Animais	03/08/2026 a 06/08/2026
09	Cavalos Adestrados	03/08/2026 a 06/08/2026

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente cronograma constitui referência para acompanhamento da execução contratual pela fiscalização designada pela Administração, sem prejuízo de ajustes operacionais devidamente justificados e previamente autorizados, desde que não impliquem prejuízo ao interesse público, ao funcionamento regular do evento ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, permanecendo responsável pela manutenção integral das condições de funcionamento das estruturas e serviços durante todo o período de vigência da execução, respondendo por eventuais falhas, atrasos ou inadequações constatadas pela fiscalização administrativa.

Castelo, ES, 16 de Junho de 2026.

DIMAS SASSO CHRISTO
Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL Participação de 44 (quarenta) animais, divididos em 03 categorias: 25kg, 35g e 45kg. O serviço deverá estar incluso toda a organização do Concurso Leiteiro, conforme especificado: Será necessário no mínimo de 01 Médico Veterinário, 03 Técnicos em Agropecuária, 01 Auxiliar Administrativo e 06 Ordenhadores Oficiais (Fiscais). Recepção dos animais: Receber os animais em horário pré-definidos pela Comissão Organizadora do evento, ou seja, conforme preconizado o regulamento; Identificação dos animais com suas respectivas fichas individuais: Identificar os animais através de fichas individuais, onde as mesmas serão preenchidas e fixadas nas respectivas baias, fichas estas que contêm todas as informações necessárias, tanto do animal, quanto do proprietário; Pesagem e Fiscalização das ordenhas: Pesagem de todas as ordenhas estando inclusa a esgota; Fiscalização de todas as ordenhas, cabendo a Empresa toda e qualquer punição, que por ventura, venha a ser necessário por atos ilícitos dos participantes, cumprindo rigorosamente o regulamento oficial do Concurso Leiteiro; Sistema de ordenhadeira: Sistema de Ordenhadeira móvel com capacidade para serem ordenhados até 10 (dez) animais/vez, contendo 02 máquinas específicas (unidades vácuo), balde ao pé, onde cada unidade possui bomba de vácuo 900 e motor 3cv. Deverá ser disponibilizado um técnico especializado de plantão em todas as ordenhas do Concurso Leiteiro. Sistema de armazenamento, coleta e destinação do leite: A empresa será responsável pela disponibilização de estrutura adequada para o armazenamento do leite ordenhado, incluindo recipientes apropriados, refrigeração quando necessário e controle sanitário. Também caberá à empresa a coleta periódica do leite durante todo o evento, bem como sua destinação final em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a qualidade do produto e a segurança dos participantes e consumidores. Anotação e Informatização do Concurso Leiteiro: Caberá a Empresa anotar e divulgar, de forma informatizada, com programa específico para tal, todos os momentos das ordenhas e das pesagens do Concurso Leiteiro, informando: classificação diária, volume de leite, número de participantes, número de tratadores e tantas outras informações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do evento; A Empresa deverá disponibilizar TV's de Led, onde transmitirá, em tempo real, as ordenhas e pesagens, ficando esses equipamentos ligados, 24 horas, à disposição dos participantes e visitantes, para que os mesmos possam ver os resultados e classificações diárias do evento; A Empresa deverá divulgar, através de seus canais de mídia social, os principais momentos do Concurso Leiteiro: abertura, ordenhas, pesagens e o encerramento, além de		



		flashes durante todo o evento. Responsabilidade técnica do evento (RT): A Responsabilidade Técnica do evento será trabalhada com total e plena concordância da legislação Estadual e Federal vigente, com os devidos pagamentos das taxas e o cadastro do evento, junto ao órgão de fiscalização e controle estadual (IDAF/ES). Também será função do Responsável Técnico do evento, receber todos os documentos exigidos pelo órgão de fiscalização e controle estadual na chegada dos animais e emitir todas as notas de retorno ao término do evento. Equipe de Trabalho: 01 Médico Veterinário; 02 Técnicos em Agropecuária. Premiação do concurso leiteiro: A premiação será a entrega de troféus e, em dinheiro, conforme descrito abaixo, para os participantes classificados no Concurso Leiteiro, nas 03 categorias, sendo: Categoria 25kg: 1º lugar – R\$ 4.500,00 2º lugar – R\$ 3.000,00 3º lugar – R\$ 2.000,00 4º lugar – R\$ 1.500,00 5º lugar – R\$ 1.000,00 Total: R\$ 12.000 (doze mil reais) Categoria 35kg: 1º lugar – R\$ 5.000,00 2º lugar – R\$ 3.500,00 3º lugar – R\$ 2.500,00 4º lugar – R\$ 2.000,00 5º lugar – R\$ 1.000,00 Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) Categoria 45kg: 1º lugar – R\$ 6.000,00 2º lugar – R\$ 4.500,00 3º lugar – R\$ 3.000,00 4º lugar – R\$ 2.000,00 5º lugar – R\$ 1.000,00 Total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). A premiação do 6º lugar em diante será fixado o valor de 500,00 (quinhentos reais) para todos os participantes, levando em consideração o limite de participação de 44 (quarenta e quatro) animais, divididos nas 03 categorias. Outros 29 classificados com premiação de 500,00 (quinhentos reais)= 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Valor total da premiação do Concurso Leiteiro: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Encerramento: Organização do Encerramento com a entrega do Relatório Completo e Premiação aos produtores vencedores. Recepção, juntamente a Comissão Organizadora, às autoridades que se fizerem presentes. O Concurso Leiteiro será realizado no período de <u>28/07 a 02/08/26</u>, contemplando as atividades de recepção dos animais, ordenhas, avaliações técnicas e demais procedimentos previstos pela organização, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a realização da competição.			
02	SERV.	01	MINI – FAZENDINHA Fazendinha montada com infraestrutura especializada, com exposição de animais. Todos os animais estarão vacinados e com atestado sanitário em dia, acompanhados por um veterinário. Animais que serão expostos na Fazendinha no mínimo: 2(dois) Mini Burro, 2(dois) Mini Jumento, 4(quatro) Pônei macho, 4(quatro)		



			Pônei fêmea, 1(um) cavalo bretão, 1(um) Lhama, 1(um) Casal de Cabrito, 3(três) Mini vacas, 3(três) Mini boi, 10(dez) Porquinhos da índia, 10(dez) Coelho gigantes, 02(duas) mini ovelhas e 02(duas) mini cabras. Realização de passeio gratuito em 01(um) pônei para crianças, em um percurso pré-determinado dentro de uma área segura e delimitada, acompanhado de no mínimo 02(dois) responsáveis técnicos. Os pôneis deverão ser preparados pelos responsáveis técnicos, que verificaram os equipamentos de equitação e garantiram que os animais estejam confortáveis e prontos para tal atividade. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		
03	SERV.	01	EXPOSIÇÃO DE AVES Deverá ser realizada a exposição de 12 (doze) aves, sendo 02 (duas) araras ou aves similares de grande porte e 10 (dez) aves distribuídas em viveiros adequados, compostas por, no mínimo, 03 (três) espécies distintas. As aves deverão ser mantidas em viveiros adequados, seguros e compatíveis com as necessidades de cada espécie, garantindo espaço suficiente, ventilação apropriada, proteção contra intempéries e condições adequadas de bem-estar animal. Durante todo o período de exposição, as aves deverão permanecer sob supervisão de profissional capacitado, sendo asseguradas alimentação adequada, hidratação e manejo correto, não sendo permitido qualquer tipo de contato inadequado ou que possa causar estresse ou risco aos animais e ao público. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		
04	SERV.	01	COPA DE MARCHA MANGALARGA MARCHADOR A realização da copa de marcha, popularmente conhecida como “Poeirão”, acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. A Empresa deverá ficar responsável por toda a organização e realização do concurso de marcha com as seguintes responsabilidades: - O dia de realização do concurso de marcha ficará a critério da contratante. - Contratar 01(um) árbitro credenciado junto a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), estando incluso traslado, hospedagem e alimentação. - Locução e divulgação do concurso, exibindo o brasão e nome da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. - Estrutura para a prova de marcha, como tenda central para equipe julgadora do concurso. CATEGORIAS: - CAVALO MARCHA PICADA; - ÉGUA MARCHA PICADA; - CAVALO COMUM; - ÉGUA COMUM; - CAVALO MUNICIPAL; - ÉGUA MUNICIPAL; - PAMPA; - CAVALO REGISTRADO; - ÉGUA REGISTRADA; - CAVALO CASTRADO;		



			BURRO; MULA; PROVAS SOCIAIS: MIRIM; CORONEL; AMAZONAS; CAMPEÃO DOS CAMPEÕES Premiação do Concurso de Marcha: Serão 16 categorias, sendo cada uma delas premiadas com Troféus, Faixas e premiação em dinheiro, apenas aos Campeões, Reservados e 1º prêmio. Premiação em dinheiro: -Campeão: 500,00 (quinhentos reais) -Reservado campeão: 300,00 (trezentos reais) -1º Prêmio: 200,00 (duzentos reais) -Campeão dos Campeões: 1.000,00 (um mil reais) -Reservado Campeão dos Campeões: 500,00 (quinhentos reais) -1º Premio Campeão dos Campeões: 300,00 (trezentos reais) Total da premiação em dinheiro do Concurso de Marcha: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Não será cobrado taxa de inscrição para participação no concurso de marcha, podendo o município diminuir categorias conforme o número de inscritos e os valores das premiações serem glosados do contrato.		
05	SERV.	01	EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DA RAÇA PÔNEI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, operacionalização e assessoramento técnico destinados à realização da Exposição Especializada da Raça Pônei, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias ao adequado desenvolvimento do evento, em conformidade com os regulamentos, normas técnicas e diretrizes estabelecidas pela ABCPÔNEI. A contratação deverá contemplar a disponibilização de 01 (um) jurado oficial e 01 (um) técnico responsável pela admissão dos animais, ambos devidamente credenciados pela ABCPÔNEI, bem como a prestação dos serviços de secretaria técnica, controle de inscrições, conferência documental, admissão e identificação dos animais, processamento de dados, lançamento e consolidação dos resultados, emissão de relatórios, coordenação dos julgamentos, suporte operacional e demais atividades indispensáveis à realização da exposição. Participação mínima de 80 (oitenta) animais na Exposição Especializada da Raça Pônei, devendo a estrutura e os serviços serem compatíveis com esse quantitativo. Deverá ainda ser realizado o fornecimento de no mínimo 90 (noventa) troféus destinados às categorias, campeonatos e grandes campeonatos, bem como de no mínimo 80 (oitenta) faixas de premiação, observando padrões adequados de qualidade, acabamento e identificação do evento. A contratada será responsável por disponibilizar pessoal qualificado, estrutura administrativa, materiais, equipamentos, logística e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto, tais como transporte, hospedagem, alimentação, remuneração de profissionais, encargos, tributos, taxas, seguros e demais custos operacionais Os serviços e materiais deverão ser executados e fornecidos em conformidade com as normas e regulamentos da ABCPÔNEI e o pleno atendimento das necessidades da Administração durante toda a execução do objeto. Os serviços objeto da contratação serão executados nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.		
06	SERV.	01	BOVINOS DE ARGOLA Exposição de exemplares com toda a estrutura planejada das raças		



			Gir Leiteiro, Guzerá, Nelore, Girolando, Nelore Pintado, Senepol, entre outras raças com a participação mínima de 40 (quarenta) animais e máximo de 50 (cinquenta) animais. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene. Fornecimento de silagem de milho (100% grãos), destinada à alimentação dos Bovinos de Argola, durante o período de exposição. Será de responsabilidade da Contratada realizar a entrega diária da silagem diretamente aos expositores. Será disponibilizado, no local do evento, espaço específico e adequado para o armazenamento da silagem, em conformidade com as necessidades operacionais do evento.		
07	SERV.	01	CURRAIS PRÉ-MOLDADOS/ EMBARCADOR E DESEMBARCADOR Será instalada currais pré-moldados para recepção dos animais (curral e embarcador/desembarcador), para atender a demanda de entrada e saída dos animais (bovinos e equinos), estando incluso acompanhamento veterinário e técnico para o trabalho de recepção. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		
08	SERV.	01	BAIAS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS Baias de argola para amarração dos animais preparadas em madeirite naval e canos galvanizados contendo argolas para os animais serem amarrados. Medidas das placas: 2,65m de comprimento x 1,5m de altura, em um total de 72 placas, para atender o concurso leiteiro e bovinos de argola. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		
09	SERV.	01	CAVALOS ADESTRADOS Contratação de 02 (dois) cavalos da raça bretão, devidamente adestrados para apresentações, com permanência mínima de 04 (quatro) horas por dia, no local do evento. Os animais deverão participar da abertura oficial do rodeio e realizar aparições durante o período noturno da festividade, conforme programação do evento. Os cavalos devem estar em boas condições de saúde, com documentação sanitária atualizada, e ser conduzidos por tratadores experientes, que ficarão responsáveis pelo manejo e segurança durante toda a permanência no recinto. A prestação do serviço inclui o transporte dos animais, alimentação adequada, cuidados diários e toda a logística necessária para garantir o bem-estar dos cavalos e a qualidade das apresentações. A exposição ao público ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/07 a 02/08/26, durante o qual toda a infraestrutura, os animais e os serviços previstos deverão permanecer disponíveis, operacionais e em conformidade com as normas de segurança, bem-estar animal e higiene.		

Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;



b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....

d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n°. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob n.º, portador(a) da carteira de identidade n.º, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



[Local], ____ de ____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E
.....

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL.
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até que o objeto contratado seja formalmente entregue pelo CONTRATADO e aceito expressamente pela CONTRATANTE, mediante a assinatura do **Termo de Encerramento e Entrega Definitiva**.

2.2. O cronograma de entrega das etapas do escopo seguirá as datas estipuladas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

16.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)



18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-